

Decreto n. 10.283, de 04 de julho de 2025.

“Institui a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA – do Município de Ponta Porã/MS para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, § 1º, § 2º e § 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro seguinte;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa pública para o exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar, com ampla participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários para o ciclo 2026-2029;

CONSIDERANDO as disposições do Manual do Sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece critérios técnicos para elaboração, estruturação e envio das peças de planejamento governamental;

DECRETA:

Art. 1º. *Fica instituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação dos trabalhos relativos às peças de planejamento governamental do Município de Ponta Porã/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), relativa a cada exercício do referido quadriênio.*

Parágrafo único. *A Comissão de Planejamento exercerá o papel de órgão central de planejamento, com ascendência técnica e coordenação processual junto às demais estruturas da Administração Municipal no que se refere à elaboração do PPA, LDO e LOA relativa ao quadriênio 2026-2029.*

Art. 2º. *A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:*

I. Coordenadores(as):

Titulares: *Lissandra dos Santos Portel – Diretora de Planejamento Orçamentário da SMFPO e Leila Bomkoski Feuser – Gerente de Planejamento Orçamentário da SMFPO*

Suplentes: *Carlos Nóbrega de Freitas – Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Gianni Rafael Leite – Gerente de Execução Orçamentária da SMFPO*

II. Demais Membros:

a) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário:

Daniela Rodrigues dos Santos Vilhagra – Diretora de Contabilidade da Prefeitura da SMFPO

Liliam Raquel Ferreira Brizuela – Diretora de Contabilidade da SMFPO

Thelma de Fátima Lopes dos Santos – Superintendente Contábil da SMFPO

Nidia Marina Benitez de Matos – Auxiliar de Administração da SMFPO

Waleska de Lima Machado – Gerente de Fundos da Secretaria de Educação da SMFPO

b) Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico:

Grazielle Ferreira Gozzi – Diretora de Planejamento Estratégico

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Juliana Gomes Weckerlin – Gerente Orçamentário e Financeiro da SMS

Marcia Maria Gonçalves Mora – Gerente de Gestão Estratégica da SMS

Elaine Vicente Garcia – Gerente do Núcleo de Saúde Ampliada da SMS

Gabriel Douglas Araujo Mendes – Gerente Administrativo da SMS

Gisele Eliane Monfort – Gerente do Centro Integrado de Saúde da SMS

Isabela Pini Guerreiro – Gerente de Vigilância em Saúde da SMS

Mariane Silvestre Quinhones – Gerente de Atenção em Saúde da SMS

Pamela de Souza Almeida – Gerente do Centro Regional de Especialidades da SMS

Aline Rodrigues Benites – Coordenadora de Planejamento da SMS

d) Secretaria Municipal de Educação:

Wilson Fernandes Dias – Técnico do Departamento de Compras da SME

Eder Wilson Souza dos Santos – Gerente Contábil da SME

Carlos Sergio Crespo – Gerente Financeiro da SME

Paulo Cesar Kerkhoff – Gerente da Merenda Escolar da SME

Roney Dourisboure Marques – Gerente de Recursos Humanos da SME

Luciano Marques da Costa Martins – Gerente de Transporte Escolar da SME

Cintia Faiele Hensel – Gerente Pedagógico da SME

e) Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social:

Adrieli de Oliveira Werk – Assessora Jurídica da SMCIS

Ieda Fernandes Calonga Benitez – Assistente Social da SMCIS

Kaythe Simmone Moura Pires – Gerente Administrativo da SMCIS

Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa – Pedagoga

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Lara Maria de Oliveira Vega – Chefe de Gabinete da SMMA

Jessica Amaral Henrique – Bióloga

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado:

João Evanio Borba Caetano – Superintendente de Desenvolvimento Integrado da SDI

Otávio Alves Soares – Coordenador de Desenvolvimento Regional e de Fomento ao Turismo da SDI

Cristian Aleixo Lencina – Assessor Jurídico da SDI

h) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Vanessa Ajala de Oliveira Crespo – Chefe de Gabinete da SMSP

Nelson Ibanhas Agüero – GCM Defesa Civil

Aparecida Paulino Manguiera – Agente de Trânsito

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Gabrielle Luna Borba de Alencar – Coordenadora de Assuntos Habitacionais da SMHAB

Gabriel de Oliveira Bello – Assistente Administrativo da SMHAB

j) Secretaria Municipal de Administração:

Luciana Verônica Agostini – Superintendente Administrativa da SMAD

Luana Vera Barbosa – Gerente de Estudo Técnico Preliminar da SMAD

k) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Diogo Victor Bello – Coordenador de Fiscalização de Obras da SMOU

Fabício Romeiro Alves – Gerente Administrativo da SMOU

Ernestina Maria de Lima – Superintendente de Projetos e Convênios

l) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

Vivian Lara Valdez de Lima – Assessora Executiva da SMGC

m) Procuradoria Geral do Município:

Fernanda Maria Bosso Pinheiro – Procuradora do Município

n) Controladoria Geral do Município:

Rodrigo Otavio Sette de Souza – Controlador Geral do Município

Anaiara Ferreira Dias dos Santos – Diretora de Controle Interno

Vanessa Ferraz dos Anjos Cardoso – Assessora de Controle Interno

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ampliada ou ter seus membros substituídos, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa.

Art. 3º. Compete aos Coordenadores da Comissão de Planejamento:

I – promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), para cada exercício do referido quadriênio.

II – elaborar o cronograma de atividades e ações relacionadas ao ciclo orçamentário;

III – orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos e prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

IV – consolidar as informações técnicas recebidas dos diversos setores e secretarias do Município;

V – planejar e executar as audiências públicas, garantindo a participação popular, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VI – adotar as providências complementares que se fizerem necessárias à adequada elaboração, consolidação e conformidade legal dos instrumentos que integram o ciclo orçamentário.

Art. 4º. *Compete à Comissão de Planejamento:*

I – planejar e coordenar as atividades internas necessárias à construção participativa dos instrumentos de planejamento;

II – compilar a proposição de diretrizes, metas e prioridades, conforme os eixos estratégicos definidos pela Administração Municipal;

III – analisar, avaliar e assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental e as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da gestão municipal;

IV – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

V – adotar as providências complementares que se fizerem necessárias à adequada elaboração, consolidação e conformidade legal dos instrumentos que integram o ciclo orçamentário.

Art. 5º. *Compete às Secretarias Municipais, por meio de seus titulares e respectivas equipes técnicas:*

I - prestar o apoio técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento da Comissão de Planejamento, bem como apresentar seus respectivos planejamentos orçamentário-financeiros, contendo programas, ações, metas e indicadores;

II – observar e cumprir as orientações técnicas expedidas pela Comissão de Planejamento, inclusive mediante a apresentação de informações complementares, estudos, diagnósticos e demais elementos que se façam necessários à construção integrada das peças de planejamento governamental referentes ao quadriênio 2026–2029.

III – assegurar a validação interna das informações fornecidas, zelando pela coerência entre os dados técnicos apresentados e as diretrizes estratégicas da gestão municipal, bem como observar os prazos estabelecidos para a entrega das informações e documentos necessários ao processo de elaboração das peças de planejamento.

Art. 6º. *Compete ao Controle Interno do Município acompanhar o cumprimento deste Decreto, zelando pela observância dos prazos, das normas legais e da consistência técnica das informações que integrarão as peças de planejamento governamental, sem prejuízo de outras atribuições legais.*

Art. 7º. *O descumprimento das disposições deste Decreto, por parte dos agentes públicos responsáveis, sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação estadual e federal.*

Art. 8º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 04 de julho de 2025.



Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal